

# DIÁRIO OFICIAL

### MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal nº 673, de 19 de fevereiro de 2020

www.joaoramalho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/joao\_ramalho

Sexta-feira, 05 de abril de 2024

Ano V | Edição nº 876

Página 1 de 3

#### SUMÁRIO

oder Executivo	
Atos Oficiais	
Leis	
Licitações e Contratos	
Aditivos / Aditamentos / Supressões	
Aviso de Licitação	
Dispensas - Aviso de Abertura	The state of the s

#### **EXPEDIENTE**

O Diário Oficial do Município de João Ramalho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

#### **ACERVO**

As edições do Diário Oficial Eletrônico de João Ramalho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.joaoramalho.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com. br/joao ramalho

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

#### **ENTIDADES**

#### Prefeitura Municipal de João Ramalho

CNPJ 46.444.790/0001-03

R. Benedito Soares Marcondes, nº 300

Telefone: (18) 3998-1107

Site: www.joaoramalho.sp.gov.br/

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/joao

ramalho

#### Câmara Municipal de João Ramalho

CNPJ 48.807.408/0001-04

Rua Benedito Soares Marcondes, 300 F

Telefone: (18) 3998-1209 Site: www.camarajr.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de João Ramalho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.joaoramalho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/joao\_ramalho



### **DIÁRIO OFICIAL**

### MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Sexta-feira, 05 de abril de 2024

Ano V | Edição nº 876

Página 2 de 3

#### **PODER EXECUTIVO**

#### **Atos Oficiais**

Leis

#### LEI Nº 852, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

"Que fixa os Subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de João Ramalho, para a Legislatura 2025/2028 e dá outras providências"

Autoria: Poder Legislativo

**ADELMO ALVES**, Prefeito Municipal de João Ramalho, Comarca de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Artigo 1º -** O Subsídio mensal do Prefeito Municipal de João Ramalho, para a Legislatura 2025/2028, fica fixado no valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

**Artigo 2°** - O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de João Ramalho, para a Legislatura 2025/2028, fica fixado no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

**Artigo 3°** - O Servidor Público eleito Vice-Prefeito, deverá no ato da posse, optar pelos vencimentos ou subsídio, devendo desincompatibilizar-se quando vier a assumir a chefia do executivo, substituindo ou sucedendo o Prefeito.

**Artigo 4°** - Esta lei entrará em vigor em 1° (primeiro) de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de João Ramalho/SP, 04 de abril de 2024.

#### **ADELMO ALVES**

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicada de acordo com o artigo 114 da LOMJR, e publicada por afixação no local próprio público de costume na data supra. Mieko Maria José Takahara

Secretária de Administração, Finanças e Tributos

### LEI № 853, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

"Que fixa os Subsídios Vereadores e do Presidente da Câmara do Município de João Ramalho, para a Legislatura 2025/2028 e dá outras providências"

Autoria: Poder Legislativo

ADELMO ALVES, Prefeito Municipal de João Ramalho, Comarca de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - O Subsídio mensal de cada Vereador do Município de João Ramalho, para a Legislatura 2025/2028,

fica fixado no valor de R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais).

**Artigo 2°** - O subsídio mensal do Presidente da Câmara Municipal de João Ramalho, para a Legislatura 2025/2028, fica fixado no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

**Artigo 3°** - O Servidor Público eleito Presidente da Câmara, havendo incompatibilidade de horário, deverá desincompatibilizar-se quando vier a assumir o cargo, ficando facultado o direito de optar pelos vencimentos ou subsídio.

**Artigo 4°** - Esta lei entrará em vigor em 1° (primeiro) de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de João Ramalho/SP, 04 de abril de 2024.

#### **ADELMO ALVES**

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicada de acordo com o artigo 114 da LOMJR, e publicada por afixação no local próprio público de costume na data supra. Mieko Maria José Takahara

Secretária de Administração, Finanças e Tributos

#### **LEI Nº 854, DE 04 DE ABRIL DE 2024.**

"Que fixa os Subsídios dos Secretários Municipais de João Ramalho, para a Legislatura 2025/2028 e dá outras providências"

Autoria: Poder Legislativo

**ADELMO ALVES**, Prefeito Municipal de João Ramalho, Comarca de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Artigo 1º -** O Subsídio mensal dos Secretários Municipais de João Ramalho, para a Legislatura 2025/2028, fica fixado no valor de R\$ 5.800,00 (Cinco mil e oitocentos reais).

**Artigo 2º** - Os subsídios dos Secretários Municipais, poderão ser corrigidos nas mesmas datas da revisão geral anual concedida aos servidores municipais, para correção inflacionária, de acordo com o índice de inflação oficial, por iniciativa do Executivo Municipal.

**Parágrafo Único -** A revisão geral anual, citada no "caput" deste artigo poderá ser concedida somente a partir do segundo ano da Legislatura.

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/f93b-0015-329d-0fcc

**Artigo 3°** - Esta lei entrará em vigor em 1° (primeiro) de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de João Ramalho/SP, 04 de abril de 2024.

#### **ADELMO ALVES**

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicada de acordo com o artigo 114 da LOMJR, e publicada por afixação no local próprio público de costume na data supra.



### **DIÁRIO OFICIAL**

#### MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Sexta-feira, 05 de abril de 2024

Ano V | Edição nº 876

Página 3 de 3

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/f93b-0015-329d-0fc

Mieko Maria José Takahara Secretária de Administração, Finanças e Tributos

### Licitações e Contratos

#### Aditivos / Aditamentos / Supressões

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO TÊRMO ADITIVO № 01/2024 - CONTRATO INICIAL № 11/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO - Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - Objeto: Supressão Quantitativa e o Acréscimo Quantitativo. - Data da assinatura: 04/04/2024 - Adelmo Alves, Prefeito Municipal.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO EXTRATO TERMO ADITIVO 03/2024 - CONTRATO INICIAL Nº 18/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de João Ramalho - Contratada: EMILIA DARÉ PRESTES - Objeto: Prorrogação Contratual - Vigência de 07/04/2024 a 06/04/2025 - Data da assinatura: 04/04/2024 - Adelmo Alves - Prefeito Municipal.

### Aviso de Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO EDITAL DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico nº 02/2024

A Prefeitura Municipal de João Ramalho, comunica que se encontra aberta nesta Prefeitura Municipal, Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 02/2024, o qual tem por objeto contratação de empresa especializada no ramo para execução de obra de em recapeamento asfáltico. Data da realização dia 24/04/2024 às 08:30horas. Maiores informações, Edital completo e anexos poderão ser obtidos no Paço Municipal, à Rua Benedito Soares Marcondes n.º 300, no horário normal de expediente, através do e-mail licitacao1@joaoramalho.sp.gov.br e no site www.joaoramalho.sp.gov.br/portal/editais/1. João Ramalho, 04 de abril de 2.024. Adelmo Alves – Prefeito Municipal.

### Dispensas - Aviso de Abertura

### EXTRATO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de João Ramalho, Estado de São Paulo, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosas, nos termos do art. 75, II, § 3, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para Processo 38/2024 - Dispensa de Licitação nº 29/2024, visando prestação de serviços de fabricação e instalação de móveis planejados para melhora na estrutura dos setores da EMEF Prof. Geraldino de Moraes e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme termo de referência.

O Termo de Referência pode ser solicitado via e-mail

<u>licitacao1@joaoramalho.sp.gov.br</u> ou pelo whatsapp (18) 99666-7825.

Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacao1@joaoramalho.sp.gov.br, do dia 05/04/2024 ao dia 10/04/2024, até às 23h59min, maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (18/3998-1190 / 3998-1107 ou pelo whatsapp (18) 99666-7825, no horário de expediente, e por e-mail: licitacao1@joaoramalho.sp.gov.br.

João Ramalho, 04 de abril de 2024.

### ADELMO ALVES Prefeito Municipal

.....



### **VERSÃO PARA IMPRESSÃO**

Código Verificador: f93b-0015-329d-0fcc



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de João Ramalho (SP), Edição nº 876, ano V, veiculado em 05 de abril de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE JOAO RAMALHO (CNPJ 46444790000103) em 05/04/2024 às 09:20:16 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SERASA RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

#### Para conferir o original, acesse:

https://www.dioe.com.br/verificador/f93b-0015-329d-0fcc